



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 022/2019 - Pregão nº. 016/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Dimipel Limitada - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, localizado na Rua Safira, nº 63, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas- MG, CEP 37.472-000, representada pelo sócio Nilton Garcia de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG M-5533266 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 661.839.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Antônio Carlos, nº 351, Apto 202, Bairro São Lourenço Velho, São Lourenço- MG, 37.470-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 022/2019 – PREGÃO Nº 016/2019** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2019, firmado em 11/03/2019, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade dos itens abaixo discriminados, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original, os quais passarão a vigorar com a seguinte quantidade adicional:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE ADITIVADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|----------------------|----------------|-------------|
| 7 | Farinha de mandioca torrada, 500g, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. | UN | 15 | R\$1,95 | R\$29,25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

| | | | | | |
|----|--|----|----|---------|-----------|
| 18 | Suco Concentrado de Uva, embalado em garrafas pet de 500ml, não fermentado e não alcoólico | UN | 50 | R\$3,52 | R\$176,00 |
|----|--|----|----|---------|-----------|

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o acréscimo na quantidade dos itens acima citados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$205,25 (Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Os efeitos deste aditivo passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 1º de julho de 2019.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Nilton Garcia de Oliveira
DIMPEL LIMITADA - ME

ASSESSOR JURÍDICO
Dr. Gustavo Levenhagen Moura
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____